

PORTARIA Nº 687, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ITAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307687202000	24680008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	ITIRUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRUCU	36000304424202000	27370006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	ITIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000311053202000	39060012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	ITUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310212202000	32620001	720.227,00	720.227,00	1030150192E890029
BA	ITUBERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUBERA	36000305222202000	27500011	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890029
BA	JAGUAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000302781202000	30610001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	JAGUARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309475202000	27370006	14.585,00	14.585,00	1030150192E890029
BA	JAGUARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309478202000	27370006	685.415,00	685.415,00	1030150192E890029
BA	JANDAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIRA	36000307457202000	30910004	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	JEREMOABO	FUNDO MINICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000302622202000	37270004	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029







RN	MAJOR SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES	36000292420202000	37790018	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	MESSIAS TARGINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309259202000	24460012	500.227,00	500.227,00	1030150192E890024
RN	MONTANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309235202000	37420009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890024
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREF MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN	36000293457202000	30540011	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	36000302376202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	36000302377202000	37790018	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311365202000	24460012	250.000,00	250.000,00	1030150192E890024
RN	PARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU-RN	36000308025202000	30540011	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	PARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU-RN	36000310284202000	30540011	20.000,00	20.000,00	1030150192E890024
RN	PASSA E FICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA	36000313774202000	37420009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	PAU DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DOS FERROS	36000309380202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	PEDRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA/RN	36000305247202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	PENDENCIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENDENCIAS - RN	36000302522202000	24460012	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	PORTO DO MANGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DO MANGUE - RN	36000303091202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	RIO DO FOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	36000303104202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	SANTA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309397202000	41630012	100.227,00	100.227,00	1030150192E890024
RN	SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO	36000311765202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	SAO FERNANDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FERNANDO	36000302100202000	24460012	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	SAO FERNANDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FERNANDO	36000304924202000	38860002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312622202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	SAO JOSE DE MIPIBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE MIPIBU	36000305966202000	37420009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890024
RN	SERRA DE SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO/RN	36000310376202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314118202000	26330010	150.000,00	150.000,00	1030150192E890011
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314121202000	40300008	150.000,00	150.000,00	1030150192E890011
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000308301202000	41490007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000308305202000	40300008	70.000,00	70.000,00	1030150192E890011
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000308293202000	30960007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000309771202000	40300008	60.000,00	60.000,00	1030150192E890011
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000293006202000	40300008	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312862202000	40300008	50.000,00	50.000,00	1030150192E890011
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307715202000	40300008	50.000,00	50.000,00	1030150192E890011
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000312044202000	26330010	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000312050202000	40300008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000313223202000	26330010	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000308188202000	40300008	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
TOTAL			300 PROPOSTAS			71.585.802,00	